



EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
PROCESSO SELETIVO APRENDIZ LEGAL N.º 01/2025
ABERTURA

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei Federal n.º 10.097 de 19/12/2000, no Decreto Federal n.º 9.579 de 22/11/2018 e na Resolução n.º 332 de 06/09/2019 e suas alterações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, torna pública a realização de processo seletivo para contratação especial de Aprendiz Legal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção será regida por este Edital e terá a validade de 01 (um) ano.
- 1.2. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes para assinar o contrato especial de aprendizagem.
- 1.3. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social - e que o candidato esteja matriculado em unidade pública de ensino regular no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
- 1.4. As férias dos contratados na modalidade Aprendiz Legal da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ter idade entre 14 anos completos e no máximo 24 anos incompletos na data da assinatura do contrato.
- 2.2. Possuir RG e CPF.
- 2.3. Estar matriculado e frequentando no ano de 2025 o 2º (segundo) ano do ensino médio em escola pública do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Os alunos aprovados neste processo seletivo deverão comprovar que estão aptos a cursar o 3º (terceiro)





ano do ensino médio em escola pública do município de São Gonçalo do Rio Abaixo no ano de 2026, por meio de comprovante de matrícula.

2.4. Comprovar ser domiciliado no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

2.5. Não possuir tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/99.

3.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência, deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição.

3.3. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, mas resguardando a especificidade apresentada pelo candidato com deficiência para lhe assegurar o direito às provas e locais de provas adaptados.

4. DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS

4.1. Pagamento mensal de R\$ 781,80 (setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavo) para 04 (quatro) horas diárias¹ de efetivo trabalho de segunda à sexta-feira. O valor da renumeração sofrerá revisão geral anual nas mesmas datas e pelos mesmos índices utilizados para revisão da renumeração dos servidores do legislativo.

4.2. Vale alimentação mensal no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). Esse valor será disponibilizado por meio de um cartão alimentação.

4.3. Décimo terceiro salário proporcional (desde que frequente o tempo mínimo de 15 (quinze) dias no Programa de Aprendizagem).

4.4. FGTS.

¹ Devido as mudanças advindas pelo Novo Ensino Médio que poderá alterar o turno das aulas dos estudantes, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo reserva para si o direito de alterar a carga horária de efetivo trabalho dos aprendizes legais por meio de alteração da Resolução n.º 332 de 06/09/2019.





5. DA JORNADA E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

- 5.1. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais.²
- 5.2. O contrato especial de aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses.
- 5.3. O Aprendiz Legal realizará as atividades laborais dentro da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo, de segunda à sexta-feira, alocados nos setores administrativos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingressar no programa (Item 2 e seus subitens).
- 6.2. As inscrições para o processo seletivo para o Programa Aprendiz Legal, estarão abertas no período de **11 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025**, de segunda a quinta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h, e as sextas-feiras das 08h às 11h e das 13h às 16h presencialmente na Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo (Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói. São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. CEP: 35.935-000).
- 6.3. As inscrições para os candidatos menores de idade deverão ser realizadas pelo seu **seu responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal**.
- 6.4. Deverá ser apresentado a **cédula oficial de identidade** ou outro documento equivalente do candidato no momento da inscrição.
- 6.5. Caso o candidato não cumpra de forma integral o disposto no item 2 e seus subitens sua inscrição não será validada.
- 6.6. As inscrições serão efetuadas, gratuitamente, exclusivamente na forma descrita neste Edital.
- 6.7. Os prazos de interposição recursal de inscrições indeferidas conta no **ANEXO IV** deste Edital.

² Devido as mudanças advindas pelo Novo Ensino Médio que poderá alterar o turno das aulas dos estudantes, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo reserva para si o direito de alterar a carga horária de efetivo trabalho dos aprendizes legais por meio de alteração da Resolução n.º 332 de 06/09/2019.





7. DA SELEÇÃO

7.1. Da prova objetiva.

7.1.1. O presente Processo Seletivo do Programa Aprendiz Legal constará de prova objetiva, de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos políticos conforme conteúdo programático do **ANEXO II** deste Edital.

7.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas.

7.1.3. O candidato deverá acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo por meio do site: <http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/> e no quadro de avisos da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo.

7.1.4. O candidato deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da prova objetiva munido do documento de inscrição, documento identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

7.1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.1.6. O candidato que não comparecer estará automaticamente eliminado do processo seletivo para o Programa Aprendiz Legal.

7.1.7. A prova objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada, totalizando 100,0 (cem) pontos.

7.1.8. Estarão aprovados os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) da nota na prova objetiva.

7.1.9. A Câmara oferecerá 04 (quatro) vagas a serem ocupadas nos setores do legislativo, para os alunos que obtiverem os melhores resultados na prova objetiva.

7.1.10. O candidato, seu responsável ou seu procurador legalmente constituído, poderá interpor recurso individual e por escrito, perante a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, para a primeira etapa desta seleção, que é a prova objetiva de múltipla escolha.





7.1.11. O recurso deverá estar adequado ao modelo constante no **ANEXO III** e ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do gabarito provisório da prova objetiva.

7.1.12. Será indeferido o recurso interposto fora do padrão e do prazo estipulado neste Edital.

7.1.13. Não caberá ao candidato encaminhar pedido de revisão ao recurso indeferido.

7.1.14. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará **no dia 04 de novembro de 2025** no site: <http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/> e no quadro de avisos da Câmara Municipal, o **resultado recursal do gabarito provisório, assim como o gabarito oficial.**

7.1.15. Na ocorrência de empate na prova objetiva será adotado o critério de maior idade. Se ainda permanecer o empate o segundo critério de desempate será por sorteio.

7.2. A segunda etapa, no âmbito escolar, será solicitada ao aluno aprovado na prova de conhecimentos políticos mencionado no subitem 7.1.1, a comprovação de matrícula no terceiro ano do ensino médio no ano de 2026 no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

7.3. O cronograma do processo de seleção está detalhado no **ANEXO IV**.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será aplicada na Escola Municipal Manoel Gonçalves Moreira. (Endereço: Rua São Manoel, n.º 170, Centro - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG).

8.2. Os portões de acesso ao local de aplicação das provas serão fechados pontualmente no horário divulgado para sua realização.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de aplicação das provas, considerando o horário de Brasília, munido da cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente (**obrigatória a apresentação**), original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.





- 8.4. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
- 8.5. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.6. Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 8.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 8.8. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados.
- 8.9. O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
- 8.10. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 03 (três) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.
- 8.11. Ao adentrar à sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
- 8.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificadas falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 8.13. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 8.14. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.





8.15. Com vistas à garantia da isonomia não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização da prova objetiva, que porventura venham a ser encontrados pelos examinadores serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

8.16. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

8.17. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.18. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta.

8.19. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a não assinatura com caneta esferográfica azul ou preta, ou a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

8.19 Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.

8.20. O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO EXAMINADOR SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E **ASSINADA**.

8.21. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

8.22 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.

8.23. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo as folhas de respostas.



8.24. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- e) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- f) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- g) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
- h) Não devolver a folha de respostas recebida.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O **resultado final** contendo os nomes dos aprovados será divulgado no site <http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/> e no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo no dia **19 de novembro de 2025**.

10. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

10.1. Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré-admissionais, obedecendo ao seguinte:

10.1.1. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo contratará até 04 (quatro) jovens aprendizes para o período de **05 de JANEIRO de 2026 a 31 de DEZEMBRO de 2026**.

10.1.2. O chamamento dos aprovados para celebração de contrato seguirá rigorosamente a ordem de





classificação.

10.1.3. A Câmara Municipal definirá a data, horário, local e perito para o exame médico e informará aos aprovados.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

11.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato especial de aprendizagem no dia **05 de janeiro de 2026**.

11.2. No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

- a) Ter sido aprovado na prova objetiva;
- b) **Estar matriculado e frequentando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio no ano de 2025 em escola pública do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.**
- c) Ter no mínimo 14 anos completos e no máximo 24 anos incompletos na data da assinatura do contrato;
- d) Ter Carteira de Identidade - RG e Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- e) Ter comprovante de residência em São Gonçalo do Rio Abaixo/MG;
- f) Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, digital;
- g) RG e CPF do responsável legal quando o candidato for menor de idade.

11.3. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, se menor de idade, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

12. DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

12.1. Os admitidos no Programa Aprendiz Legal da Câmara Municipal terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- I - A pedido do aluno;





II - Ausência de desempenho satisfatório e frequência no âmbito escolar e laboral;

III - Apresentação, no âmbito escolar ou laboral, de baixo desempenho das atividades, comportamento inadequado, desrespeito a superiores;

IV - Mudança de domicílio do Aluno;

V- Término da vigência do contrato de aprendizagem;

§ 1º Na hipótese dos incisos II e III será assegurada ampla defesa.

§ 2º Efetivada a rescisão do contrato será convidado os demais alunos, observada a ordem de classificação conforme a nota da prova de conhecimentos políticos realizada pela Câmara Municipal.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é composta por dois servidores públicos efetivos e um servidor comissionado do quadro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, sendo presidida pela servidora Ana Maria Augusta de Souza.

13.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é nomeada por meio da Portaria n.º 22/2025, pelo Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a qual foi devidamente publicada no site da Câmara Municipal.

13.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo;
- b) Dar ampla divulgação ao Processo Seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos no site da Câmara Municipal;
- c) Informar ao Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo as ocorrências que possam prejudicar a regular execução do Processo Seletivo;
- d) Realizar todo o trabalho técnico do processo de elaboração/revisão do Edital, inscrição e classificação dos candidatos;





- e) Elaborar as questões da prova objetiva do Processo Seletivo;
- f) Divulgar os resultados e realizar o julgamento dos recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo no endereço eletrônico: <http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/>.

14.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Teste Seletivo e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes à prova objetiva.

14.4. Os casos omissos, não previstos no presente regulamento ou não incluídos na ficha de inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.5. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.

14.6. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de setembro de 2025.

Marlon Túlio Pessoa Costa
Presidente da Câmara Municipal





**EDITAL PROCESSO SELETIVO APRENDIZ LEGAL N.º 01/2025
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição Processo Seletivo “PROGRAMA APRENDIZ LEGAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO”

DADOS PESSOAIS		
Nome completo		
Data de nascimento		
RG	CPF	
Nome da mãe, pai ou responsável legal		
Endereço – rua/avenida/prça		
N.º	Complemento	Bairro
Cidade		
Telefone fixo		Telefone celular/Whatsapp
E-mail		
Escola		
O/a candidato/a trabalha? () sim () não		
O/a candidato/a possui deficiência? () sim Qual? () não		

Assinatura do Candidato ou do responsável legal quando menor





**EDITAL PROCESSO SELETIVO APRENDIZ LEGAL N.º 01/2025
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Conhecimentos políticos.

Referências Bibliográficas:

1.1. SATHLER, André Rehbein. 150 termos para entender política [recurso eletrônico] / André Rehbein Sather, Malena Rehbein Sather. -- Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2020. (Disponível em: <http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/>).

1.2. O poder legislativo municipal no Brasil: papel institucional, desafios e perspectivas. – Brasília : Senado Federal, 2016. (Disponível em: <http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/>).

1.3. A Vereança e a Câmara Municipal / [coordenação Marcos Flávio R. Gonçalves]. – 9.ed. - [Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Administração Municipal], 2024. (Disponível em: <http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/>).

1.4. Fatos e notícias nacionais sobre política brasileira veiculados nos últimos 6 (seis) meses nos meios de comunicação: jornais, revistas, Tv e Internet .





**EDITAL PROCESSO SELETIVO APRENDIZ LEGAL N.º 01/2025
ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Processo Seletivo Aprendiz Legal N.º 01/2025

Candidato	
N.º de Inscrição	

Marque abaixo o tipo de recurso:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Edital | <input type="checkbox"/> Realização das Provas |
| <input type="checkbox"/> Inscrições (erro na grafia do nome) | <input type="checkbox"/> Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
(desde que demonstrado erro material) |
| <input type="checkbox"/> Inscrições (Erro no n.º de inscrição) | <input type="checkbox"/> Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
(erro na resposta divulgada) |
| <input type="checkbox"/> Inscrições (indeferimento de inscrição) | <input type="checkbox"/> Resultado (erro na pontuação e/ou classificação) |
| <input type="checkbox"/> Inscrições (erro no n.º da identidade) | |
| <input type="checkbox"/> Inscrições (omissão do nome) | |
| <input type="checkbox"/> Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar: _____ | |

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____ / ____ / ____.

Assinatura: _____





EDITAL PROCESSO SELETIVO APRENDIZ LEGAL N.º 01/2025
ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
10/09/2025	Até as 17h.	Publicação do Edital n.º 01/2025 “Programa Aprendiz Legal”.	Quadro de avisos da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo e no site: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/
11/09/2025 à 03/10/2025	08h às 11h e 13h às 17h (Segunda a quinta-feira). 08h às 11h e 13h às 16h (Sextas-feiras).	Inscrições.	Presencialmente na Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. Endereço: Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
10/10/2025	13h.	Publicação das inscrições deferidas.	Quadro de avisos da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo e no site: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/
13/10/2025 à 15/10/2025	08h às 11h e 13h às 17h.	Prazo para interposição de recursos das inscrições.	Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. Endereço: Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
20/10/2025	13h.	Divulgação das inscrições deferidas após o resultado recursal.	Quadro de avisos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e no site: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
Rua Henriqueta Rubim, 280 – Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
CNPJ: 74.011.024/0001-82

26/10/2025	09h às 12h.	Realização da prova objetiva.	Escola Municipal Manoel Gonçalves Moreira. Endereço: Rua São Manoel, n.º 170, Centro. São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
27/10/2025	Até as 10h.	Divulgação do gabarito preliminar.	Quadro de avisos da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo e no site: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/
28/10/2025 à 30/10/2025	08h às 11h e 13h às 17h	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar.	Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. Endereço: Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
04/11/2025	Até as 13h.	Resultado recursal do gabarito preliminar e divulgação do gabarito oficial.	Quadro de avisos da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo e no site: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/
11/11/2025	Até as 13h.	Resultado preliminar.	Quadro de avisos da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo e no site: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/
12/11/2025 à 18/11/2025	08h às 11h e 13h às 17h	Prazo para recursos contra o resultado preliminar.	Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. Endereço: Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
19/11/2025	Até as 17h.	Resultado final.	Quadro de avisos da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo e no site: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/
01/12/2025 à 05/12/2025	Horário a ser agendado com o candidato	Convocação dos aprovados.	Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. Endereço: Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
Rua Henriqueta Rubim, 280 – Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
CNPJ: 74.011.024/0001-82

	aprovado.		
05/01/2026	Horário a ser definido.	Assinatura do contrato especial de aprendizagem.	Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. Endereço: Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2748-0688-AC14-A671

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLON TÚLIO PESSOA COSTA (CPF 993.XXX.XXX-00) em 10/09/2025 15:20:04 GMT-03:00
Papel: Presidente
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2748-0688-AC14-A671>